

RuaCel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro 26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49

EDITAL INTERNO N° 13/2019 FOMENTO A EVENTOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS NILÓPOLIS DO IFRJ 2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *campus* Nilópolis, por meio da Direção Geral, torna público o presente Edital convocando a comunidade acadêmica para apresentar propostas de eventos institucionais, no âmbito da Extensão, de acordo com as normas definidas neste Edital Interno, com vigência de dezembro de 2019 a dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital visa concessão de cotas de auxílio a serem investidas diretamente ao solicitante.
- 1.2. Serão concedidas até 15 (quinze) cotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e até 5 (cinco) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Eventos de Extensão.
- 1.3. Entende-se como Extensão o processo educativo, tecnológico, científico e cultural que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável, garantindo a formação integral do indivíduo e viabilizando a relação transformadora entre Educação e a Sociedade.
- 1.4. Entende-se como Evento de Extensão ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento e/ou produto educativo, artístico, científico, tecnológico e cultural desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Instituição. Propostas com objetivos específicos e cronograma de execução determinado, que estabeleçam clara relação com a comunidade externa.
- 1.5. As propostas deverão se enquandrar em uma das áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:
- a) Comunicação;



RuaCel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro 26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49

- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.
- 1.6. O projeto do Evento de Extensão apresentado deverá estar enquadrado em todas as exigências do presente edital.
- 1.7. O projeto do Evento de Extensão deverá prever as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o cronograma, prevendo ações que promovam a visibilidade e a socialização das experiências promovidas pelo extensionista.
- 1.8. Poderão participar como proponentes professores e servidores técnico-administrativos efetivos lotados no IFRJ *campus* Nilópolis.
- 1.9. Cada proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas ao presente Edital.
- 1.10. Os proponentes devem estar em dia com todos os relatórios e prestações de contas de projetos submetidos e cadastrados na PROEX, COEX e COPI.
- 1.11. O proponente não deve estar licenciado ou afastado do IFRJ, a qualquer título, no período de aprovação e execução do projeto.
- 1.12. O projeto do Evento de Extensão aprovado receberá apenas 1 (uma) cota de auxílio destinada a custos previstos no projeto.
- 1.13. O evento poderá ter sido submetido a outra fonte de apoio ou fomento, tais como: COPI, PROEX, FAPERJ, CNPQ, entre outros.
- 1.14. As propostas apresentadas poderão envolver em sua metodologia de trabalho um ou mais campi do IFRJ e, ainda, envolver outras instituições e organizações sociais ou não governamentais externas ao IFRJ.
- 1.15. O evento de extensão deverá ser realizado durante a vigência deste edital.



RuaCel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro 26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital de fomento a Eventos de Extensão, tem como objetivos:

- 2.1 Fomentar o desenvolvimento de Eventos de Extensão no IFRJ-*campus* Nilópolis;
- 2.2 Apoiar a formação acadêmica e o desenvolvimento de eventos extensionistas, propiciando vivência integradora;
- 2.3 Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos em sua realidade social;
- 2.4 Promover a integração entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1. Cada proposta aprovada receberá como auxílio financeiro apenas 1 (uma) cota: no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ou no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 3.2. O valor solicitado pelo proponente deverá estar previsto no orçamento da proposta e será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.
- 3.3. Os projetos de eventos aprovados e não contemplados com a cota de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão automaticamente remanejados para as cotas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso haja recursos remanescentes.
- 3.4. O objetivo do auxílio é financiar itens de custeio para evento, onde se incluem:
 (i) Serviços de Terceiros, (ii) Material de Consumo, (iii) Itens de alimentação, entre outros.
- 3.5. Todas as despesas deverão ser comprovadas, posteriormente, com apresentação de nota fiscal em nome do *campus* ou quando não for possível emissão da nota fical, do cupom fiscal.



RuaCel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro 26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49

- 3.6. Fica definido que o evento que não for realizado durante a vigência deste Edital deverá obrigatoriamente devolver o valor integral do auxílio direcionado ao evento.
- 3.7. É vetado ao beneficiário:
- a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta, conforme estabelecido nas normas do presente edital e que não esteja definido e aprovado no Cronograma de Execução;
- b) Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do presente edital, independente da data de disponibilidade do recurso;
- c) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pelo proponente da proposta de acordo com o Cronograma de Execução apresentado;
- d) Efetuar pagamento a si próprio ou a outros participantes diretos da proposta;
- e) Utilizar o recurso financeiro para aquisição de material permanente;
- f) Utilizar o recurso para aquisição de material bibliográfico;
- g) Computar nas despesas da proposta taxas de administração, CPMF, IOF ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
- 3.7 Todo recurso não utilizado até a vigência do presente edital, conforme cronograma (anexo 1), deverá ser restituído ao IFRJ *campus Nilópolis* por meio de pagamento de GRU.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** A inscrição dar-se-á por meio de envio da documentação para o e-mail: gd.cnil@ifrj.edu.br.
- 4.2 O solicitante deverá encaminhar os documentos listados abaixo, todos em formato PDF:
 - a) Proposta do Evento de Extensão;
 - b) Currículo lattes do solicitante;



RuaCel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro 26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49

- c) Dados bancários contendo número do Banco, agência e número da conta corrente.
- 4.3 Os formulários e documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via formulário eletrônico.
- 4.4 Não serão aceitos quaisquer documentos e/ou inscrições fora dos prazos estabelecidos no cronograma (anexo 1) do presente Edital.
- 4.5 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo solicitante das obrigações previstas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 5.1. A seleção das propostas será composta por:
- 5.2. Fase de avaliação, de caráter eliminatório, de análise documental e avaliação do cumprimento dos requisitos para inscrição de propostas.
- 5.3. Fase de avaliação dos projetos por uma banca avaliadora composta por membros internos e externos ao *campus* que atribuirão nota de 5 (cinco) a 10 (dez) de acordo com os critérios discriminados.
- 5.4. Os critérios de avaliação são:
 - a) Atendimento ao tema;
 - b) Clareza na descrição, natureza e objetivo do evento;
 - c) Descrição da relevância do evento para o campus;
 - d) Avaliação da programação do evento;
 - e) Perfil do público-alvo, parceiros e comunidade externa (pessoas com necessidades especiais, público em risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica);
 - f) Viabilidade do cronograma de execução;
 - g) Adequação do orçamento a execução da ação de extensão.
- 5.5. A nota final é resultante da soma das as notas obtidas na avaliação dos critérios descritos acima.



RuaCel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro 26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49

- 5.6. A pontuação máxima para Evento de Extensão é 70 (setenta) pontos.
- 5.7. Todas as propostas receberão um parecer.
- 5.8. É vedado a qualquer consultor *ad hoc* avaliar projeto que:
- a) Tenha como membro integrante da equipe cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) Esteja em litígio administrativo ou judicial com qualquer um dos membros integrantes da equipe executora da proposta;
- c) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer evento ou projeto sob sua avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem aos quesitos descritos no presente edital;
- b) Não anexar os documentos exigidos no presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS

Os critérios de desempate, obedecida à ordem de prioridade estabelecida, são:

- a) Realização de edições anteriores do evento proposto;
- b) Participação do coordenador do projeto/evento em atividades de extensão realizadas anteriormente no *campus*.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação das propostas aprovadas será divulgada pela Direção Geral - campus Nilópolis através de meio digital.



RuaCel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro 26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO EVENTO

- O coordenador do Evento de Extensão aprovado deverá assumir os seguintes compromissos e atribuições:
- a. Apresentar, no formato e prazos determinados, o relatório final do evento;
- b. Avaliar projetos e eventos quando solicitado;
- c. Citar o apoio do IFRJ *campus* Nilópolis em toda e qualquer publicação ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
- d. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto ou evento;
- e. Cumprir o cronograma de execução submetido ao presente Edital.

10. DO RELATÓRIO FINAL

- 10.1 Ao final do período de vigência do evento o coordenador deverá entregar junto a prestação de contas, o relatório final do evento de extensão.
- 10.2 O relatório final e a Prestação de Contas devidamente preenchidos serão enviados por e-mail para <u>gd.cnil@ifrj.edu.br</u> até a data limite prevista no cronograma (**Anexo 1**) deste Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 A prestação de contas do auxílio recebido deverá ser enviada digitalizada para o e-mail gd.cnil@ifrj.edu.br, em data definida no cronograma deste edital.
- 11.2 Todas as despesas deverão ser comprovadas com apresentação de nota fiscal em nome do *campus* Nilópolis ou quando não possível emissão da nota fiscal, do cupom fiscal em nome do *campus* Nilópolis. É *obrigatório* que as notas fiscais ou cupons fiscais sejam emitidos com os dados abaixo:



RuaCel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro 26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49

Instituto Federal do Rio de Janeiro-campus Nilópolis

CNPJ: 10.952.708/0004-49

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045- Centro, Nilópolis, RJ CEP 26.530.060

11.3 A prestação de contas é feita por evento, não sendo permitido o uso do recurso entre eventos;

11.4 No caso de notas fiscais, emitidos em papel termossensível, é necessário providenciar fotocópia do documento que será apresentado prestação de contas;

11.6 Todos os documentos comprobatórios de despesas deverão ter data de emissão até a data de realização do evento. Não serão aceitos para efeito de prestação de contas, comprovantes anteriores a vigência deste edital ou posteriores a realização do evento.

11.7 O beneficiário do fomento só terá adimplência plena perante o IFRJ–campus Nilópolis mediante a aprovação da Prestação de Contas, feita ao final do evento e devolução de recursos residuais (caso haja) através de emissão GRU que deverá ser solicitada junto ao setor financeiro e apresentada devidamente quitada no ato da prestação de contas.

11.8 O coordenador do evento de extensão deverá preservar consigo as notas fiscais, durante o período de 5 (cinco) anos, para efeito de auditoria.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Casos omissos serão decididos pela Direção Geral do campus Nilópolis.
- 12.2 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público;
- 12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Geral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



RuaCel. Délio Menezes Porto, 1045, Centro 26530-060 Nilópolis-RJ / CNPJ: 10.952.708/0004-49

Nilópolis, 05 de novembro de 2019.

Thiago Matos Pinto Diretor Geral – campus Nilópolis